

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N° 563 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

Denomina oficialmente de Rua Pedro Viana Madeira, a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Viana Madeira, a artéria sem denominação oficial localizada no Bairro Pe. Ibiapina, próximo ao Loteamento Mãe Rainha, em Sobral.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente